

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 19 /2023  
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

*“Designa CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art's. 126 e 126-A da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Itabaianinha, atuando no âmbito do CNPJ nº 13.098.181/0001- 82:

**I - REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA**, CPF nº 155.406.265-91 - Presidente;

**II – ALÓIZIO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 930.686.385-34, Secretário;

**III – AURIENO LIMA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 589.768.415-49 – Membro;

**IV – FÁBIO ALVES DE SANTANA**, CPF nº 002.629.115-07 - Membro

§ 1º – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital da Licitação, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

**Art. 3º** - Será concedida a gratificação mensal aos membros designados no art. 1º, nos seguintes termos:

**I** - ao servidor investido em cargo de provimento em comissão a gratificação será de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo, nos termos do art. 126, da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009;

**II** – ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo a gratificação será de 40%(quarenta por cento) do menor vencimento vigente na administração pública

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ: 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291. E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

municipal, nos termos do Art. 126-A, da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009, acrescido pela Lei Complementar (Municipal) nº 1.064/2021.

**Art. 4º** – As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pelo Decreto nº 54/2002, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Licitação, bem como pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 18 DE JANEIRO DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

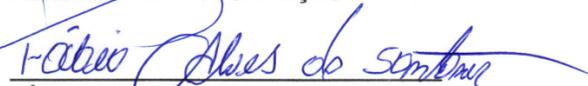
CIENTE:

Membros Titulares:

  
REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA

  
ALOÍZIO DOS SANTOS SILVA

  
AURIENO LIMA DA CONCEIÇÃO

  
FÁBIO ALVES DE SANTANA